

LEI MUNICIPAL Nº. 1.145 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.024

*"DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –
APAE, QUE ESPECIFICA"*

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 72.286.040/0001-52, a importância de até **R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)** durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, bem como a importância de até **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)** durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - O efetivo repasse de recursos de que trata o artigo 1º será realizado em consonância ao cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal titular da dotação orçamentária, sem prejuízo do cumprimento das exigências previstas na 'Instrução 02 – Área Municipal' do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O manutenção do repasse fica condicionado à observância da Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias voluntárias entre o Poder Público e Terceiro Setor.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão à data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 26 de novembro de 2.024.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)